

TERMO ADITIVO A CONTRATO**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
TERCEIRO TERMO ADITIVO****CONTRATO Nº 03/2021**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 30/01/2024.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses.

CONTRATADA: SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A.

CNPJ/MF nº: 69.034.688/0001-56.

ENDEREÇO: Avenida Dra. Ruth Cardoso, 7.221, bloco A, Conj. 901, 9º andar, Edif. Birmann 21, Pinheiros, São Paulo – SP, CEP: 05.425-902,

VIGÊNCIA: 12/03/2024 a 12/03/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UO: 020101

Funcional Programática: 1/01/331/1529/8573

Plano Interno: 4110008573C

Natureza: 339039/339046

Fonte: 01500000001

ORDENADORA: Rosa Egídia Crispino Calheiros Lopes

Presidente do TCE/PA

Protocolo: 1036390**SUPRIMENTO DE FUNDO****PORTARIA Nº 41.532, DE 29 DE JANEIRO DE 2024.**

A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO a solicitação da COP/SECEX, protocolizada sob o expediente nº 018875/2023,

R E S O L V E:

CONCEDER Suprimento de Fundos ao servidor BRYNNER BARBOSA DE BRITO, matrícula nº 0101677, Auditor de Controle Externo, para ocorrer ao pagamento das despesas abaixo citadas:

Exercício financeiro: 2024.

Valor do Suprimento: R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais).

Naturezas das despesas:

Material de Consumo (339030): R\$ 1.800,00;

Passagens e despesas com locomoção (339033): R\$ 1.000,00

Serviços de Terceiros Pessoa Física (339036): R\$ 3.000,00

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (339039): R\$ 3.000,00

Programa de Trabalho: 01032145585770000- Aperfeiçoamento de Mecanismo de Fiscalização.

Período de aplicação: 25 (vinte e cinco) dias, a contar da data de recebimento.

Prazo para prestação de contas: 15 (quinze) dias, após o término do período de aplicação.

Órgão: 02.101

Fonte: Tesouro

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do

Pará, em 29 de janeiro de 2024.

ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES

Presidente

Protocolo: 1036047**OUTRAS MATÉRIAS****O Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em Sessão Ordinária de 23 de novembro de 2023, tomou as seguintes decisões:****ACÓRDÃO N.º 66.097****(Processo TC/504441/2018)**

Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL TEMPORÁRIO

Requerente: HOSPITAL OPHIR LOYOLA

Relatora: Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do relator, com fundamento no art. 34, inciso I, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012:

1) Deferir o registro do Ato de Admissão de Pessoal firmado entre a HOSPITAL OPHIR LOYOLA – KELLY LAYLA DA SILVA GUTERRES;

2) Recomendar ao H.O.L que regularize o vínculo funcional da referida servidora e adote, com urgência, as providências para a realização de concurso público.

ACÓRDÃO N.º 66.098**(Processo TC/506720/2018)**

Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL TEMPORÁRIO

Requerente: FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ

Relatora: Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto da relatora, com fundamento no art. 34, inciso I, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012;

deferir o registro do Ato de Admissão de Pessoal firmado entre a FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ – EVANILDA CORREA CAVALHEIRO, SIMONE SANTOS TOBIAS DA SILVA, JAIRO VIEIRA DO AMARAL, MARIA TEREZA CALEJA LIMA, FABIO JOSÉ COSTA PAMPOLHA, JACKSON DOUGLAS MARQUES DA SILVA, DOUBLAS RAFAEL NASCIMENTO DE OLIVEIRA, MIGUEL OLIVEIRA FABIANO, JOSE CARLOS DA MASENA CORREA, ROSEANE DE CASTRO LEÃO, ANDREA CONCEIÇÃO DE VASCONCELOS MARQUES, MARLY FERREIRA NASCIMENTO, JENNES MELKY CARDOSO FERREIRA, DIOLENE DO SOCORRO MATIAS NEGRÃO, LENA LAURA

SANCHES DE MENDONÇA, CRISTOVÃO BONIFSCIO EPIFANIO, LANA CORDOVIL PALHETA e BETH SIMINE DE BRITO FERREIRA.

ACÓRDÃO N.º 66.099**(Processo TC/500440/2018)**

Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL TEMPORÁRIO

Requerente: FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ

Relatora: Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto da relatora, com fundamento no art. 34, inciso I, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012;

deferir o registro do Ato de Admissão de Pessoal firmado entre a FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ – SANDRA HELENA PEREIRA ALVES, RAIMUNDA PEREIRA DE SOUZA, MARIA DO SOCORRO SILVA TRINDADE, NEIVA CRISTINA FERREIRA BRABO, VANESSA SOUZA FARIAS DA SILVA, FREDSON DA SILVA MIRANDA, JORGE DA SILVA BARBOSA FILHO, LUCIANO SOUZA DO ROSARIO, VANESSA HELENA BOTE-

LHO DE FREITAS, MARIA DE FÁTIMA HENRIQUES VIEIRA, ERIS CRISTINA XAVIER SILVA DIAS, MARIA DE LOURDES DOS SANTOS RIBEIRO, KETTY ELANE PINHEIRO DOS ANJOS, DANIEL BATISTA DE OLIVEIRA, ANGELA CRISTINA DA CONCEIÇÃO MELO, JULIAN DO SOCORRO RAIOL DA SILVA, MARIA AMELIA SILVA E SOUZA, MARIA DE JESUS DE SOUZA JUCA, JULIAN DO SOCORRO RAIOL DA SILVA, FRANCISCO CARLOS SOUZA LOPES, JOÃO DE JESUS NOBRE, MARCEL DE JESUS FERREIRA, HIGOR FABIO PINON DE CRISTO, EMANOEL DA COSTA FRANÇA, MARY DE FATIMA MARTINS DE MORAES, RAMIRO NOGUEIRA LOBATO, KATIA COSTA DA SILVA, ANGELA DO SOCORRO MENDES PEDROSO, MARCELO MENDES ALMEIDA, DAVID RODOLFO NASCIMENTO DE OLIVEIRA, JORJE LUIS OLIVEIRA DE AVIZ, WILLIAM GABAY HOLANDA, VANILSON CESAR SILVA PEREIRA, JONAS DA CUNHA COSTA, JOSE DE RIBAMAR PONCADILHA, ANTONIO MATOS NAV-

VEGANTES, FRANCILENE CARVALHO ALMEIDA, ELIEZER CONCEIÇÃO DE SOUZA FILHO, WLADIMIR DE CARVALHO CAMPOS, ESTEVÃO NATÁ NASCIMENTO DOS SANTOS, MARCOS AUGUSTO DE SOUSA LIMA, PAULO ANTONIO BALIEIRO PEREIRA, ANANIAS MAIA DO AMARAL, CARLOS EUGENIO LEMOS DE ALMEIDA, LUIZ MIGUEL DA SILVA BOUÇÃO, HERL ANDSON DOS SANTOS RIBEIRO, EDILSON MAMEDE DA COSTA JUNIOR, JOÃO MARCELO ROCHA CARNEIRO, JOSÉ WILSON ALVES DE LIMA SILVA, ALMIR DJALMA MAGALHÃES FERREIRA, ROSINALDO LEÃO DOS SANTOS, DIEGO CAMPOS DA SILVA, JOÃO ISRAEL BEZERRA DA COSTA, LUIZ OTÁVIO SOUZA CAMPOS, WALTER MELO COSTA, OCIMAR MELO CARVALHO FILHO, LUIZ CARLOS NASCIMENTO DE SOUZA, GIOVANI DOS SANTOS CARVALHO, JEFFERSON LUIZ PINTO ALVES, FRANCISCO ALVES NOGUEIRA, ERICA LIENY DA CUNHA ANDRADE, DANIELLE CRISTINA GOMES, JOEL DA SILVA AVIZ, RICARDO DE LIMA RIBEIRO, JOSÉ ADAIR DE SOUZA GALVÃO, ALAN JONÉ SILVA DA COSTA, ESMUEL DA COSTA MATOS, MARCOS ANTONIO DA SILVA MIRANDA, MANOEL DO SOCORRO RAMOS DA SILVA, JOSE LUIS DE SOUZA ROCHA, PEDRO PEREIRA DE ALMEIDA JUNIOR, JODILSON DA COSTA MORAES, INNOCENCIO RICARDO DE SOUZA E SILVA, MAECELINO RAMOS LINO, CLAYTON RICARDO NASCIMENTO OLIVEIRA, MARCO ROBERTO LOBATO VALENTE, LUIS CARLOS MORAES DE CASTRO, CLEZIO FERREIRA PAIVA, NILTON DE MIRANDA CORDOVID, EDNALDO CARLOS VEIGA DE CARVALHO, MARCIO VALÉRIO GOMES DO NASCIMENTO, EDRE DE CASSIO PINHO BARROS, JOSE NAZARENO BORGES, MARCELO DE MATOS TINO-

CO, MARIO ALEXANDRE DE SOUSA JUNIOR, MICHELLE ALVES DA COSTA, MAYKO CORTINHAS DA SILVA, DENILSON SANTOS DA SILVA, KLEBER JOSÉ CRUZ DE BARROS, DEIWYSON DA COSTA FERREIRA DE SOUSA, MANOEL NAHUM DOS SANTOS, FABIO JOSE QUEIROZ E SILVA, BERNARDINO DO CARMO E SILVA JUNIOR, ELIAS CORREACORGEIRO, MARCOS ALEXANDRE RATIS DIAS, FLAVIO SILVA DOS SANTOS, LISSANDRA SANTOS RABELO, EDINELSON SILVA DE SOUZA, GINA DANIELLE CARNEIRO CARDOSO, MAURO HENRIQUE DOS SANTOS SILVA, MARIA MATHILDE PEREIRA, GILVAN RABELO SILVA, JORGE SILVA GOMES, BRUNO PINA PORTAL, LUIZ CARLOS LIMA MACIEL, BRUNO ALMEIDA DE CASTRO, FÁBIO MACEDO DOS SANTOS, IZAURA DO SOCORRO DA SILVA DE AGUIAR, JEAN CHAVES PIMENTEL SOUZA, JANE QUEIROZ SOARES BARBOSA, RUTH HELENA FERREIRA MIRANDA, JORGE NAZARENO DO ROSARIO GOMES, IONÁ ALMEIDA CAVALCANTE, RAIMUNDO DA COSTA ROSÁRIO, MARCIA DA COSTA PROTAZIO, ANTONIO LOPES PORTAL JUNIOR, ADRIANO ROBERTO DE SOUZA MORAES, ANTONIO MARCO OLIVEIRA DE JESUS, ROBSON COSTA DA SILVA e IZABEL FARIAS MENDES.

ACÓRDÃO N.º 66.100

(Processo TC/504179/2018)

Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL - TEMPORÁRIO

Requerente: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Relatora: Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto da Relatora, com fundamento no art. 34, inciso I, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012:

1. Deferir o registro do Ato de Admissão de Servidor Temporário firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SANDRA HELENA CORREA FERREIRA, FRANCISCO BORGES DOS SANTOS, VANUZA CRISTINA PINHEIRO MADURO, ADELMO MENEZES DA SILVA, DELQUE PANTOJA MEDEIROS, JOÃO BOSCO CARVALHO DE OLIVEIRA, MÁRCIA CRISTINA CORRÊA LOPES ARAÚJO, FRANCISCA FÁTIMA DA SILVA CIRINO, CÉLIA CRISTINA REIS ROCHA, MARIA SUZETE DE SOUZA FERREIRA, JULIANA VIEITAS VALENTE, MARILENE DE SOUZA MORAES, CARLOS HENRIQUE SANTOS FRANCO, ANA LÚCIA IBERMON FEITOSA, ADAILSON PEREIRA DOS SANTOS, MARIA DO SOCORRO HERNANDES RODRIGUES, MARIA IRUAMA PINTO SOUTO e PAULO LUIS WANZELER NEVES

2. Recomendar a SEDUC que regularize a situação dos servidores sem vínculo funcional formal e adote, com urgência, providências para a realização de concurso público.